

Errata

7º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 012/2022

ESCLARECIMENTO 1

Em relação à escavação, carga e transporte, e à destinação de possíveis resíduos contaminados (Classe I), não existe discriminação na Planilha Orçamentária para tal item em específico. Existe apenas um tipo de item “ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_05/2020”. Este é um ponto relevante, haja vista que existe postos de combustíveis próximos aos locais de escavação da obra em questão.

Nesse caso, e sabendo que o custo para transporte e descarte de material contaminado possui preço consideravelmente maior em relação ao transporte de material comum, inferimos que, caso ocorra, a remoção, transporte e destinação deste material seria de responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Todo volume de escavação quantificado neste item (ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_05/2020 tem como destino a compensação em aterro.

Quanto ao recebimento do material para bota-fora, está quantificado no item - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_05/2020 - assim como sua carga, transporte e destino final.

Caso seja identificado resíduo contaminado no material de escavação para bota-fora, o entendimento está correto.

ESCLARECIMENTO 2:

Não identificamos nos projetos enviados nenhuma indicação de local para instalação do canteiro de Obras. Dessa forma, questionamos se será designado por esta Superintendência, algum local específico para instalação das dependências administrativas da obra?

Em caso afirmativo, gentileza enviar mapa de localização do referido espaço.

Resposta: A escolha do local será de responsabilidade da Contratada e aprovada pela Fiscalização

ESCLARECIMENTO 3:

Entendemos que o fornecimento de energia elétrica e água para abastecimento do canteiro de obras, será de responsabilidade da CONTRATANTE. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não

Em 02/08/2022

COPEL